CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1079/2025

De iniciativa do Nobre Vereador Dr. Murillo Lima, o presente projeto de lei *dispõe sobre a criação do Selo Escola Amiga dos Animais no Município de São Paulo e dá outras providências*.

A propositura visa instituir o Selo Escola Amiga dos Animais para certificar escolas que desenvolvam ações concretas de educação e conscientização sobre a causa animal. Para a obtenção do selo, o texto estabelece que a instituição de ensino deverá cumprir ao menos três entre os requisitos previstos, tais como inserir conteúdos sobre proteção animal em atividades pedagógicas ou extracurriculares, promover campanhas de conscientização sobre adoção responsável, castração, vacinação e cuidados com os animais, estimular o respeito e a convivência harmoniosa com os animais no âmbito da comunidade escolar, estabelecer parcerias com entidades de proteção animal e órgãos públicos, bem como adotar políticas de combate aos maus-tratos e de incentivo à guarda responsável. Prevê-se, ainda, que o selo terá validade de dois anos, admitida renovação, e que os estabelecimentos contemplados poderão utilizá-lo para fins de divulgação e propaganda.

Segundo justificativa apresentada, a medida pretende transformar o ambiente escolar em espaço de formação de valores, incorporando a proteção animal ao cotidiano educacional e fomentando, desde a infância e a adolescência, a empatia, o respeito à vida e a consciência socioambiental. Sustenta o autor que escolas comprometidas com o cuidado animal contribuem para a formação de cidadãos mais sensíveis às questões sociais e ambientais, com reflexos positivos na redução de maus-tratos e na melhoria da convivência entre pessoas e animais na cidade, em consonância com a Constituição Federal e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, com apresentação de substitutivo, por entender que a criação de selos configura legítima função de incentivo estatal e não afronta a separação dos Poderes, mas que se fazia necessário aprimorar a técnica legislativa e suprimir

Matéria RELCOM 1622/2026. Documento assinado digitalmente por DANILO ERRERIA CORTEZ DE SOUZA em 09/09/2026 e juntado ao PL 1079/2025 por Fabio Riva. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=773175.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

dispositivos que impunham regras de execução e prazos diretos ao Poder Executivo, “como regras de regulamentação e prioridade em programas da Prefeitura, evitando assim o risco de inconstitucionalidade”.

A proposta revela mérito ao incentivar, no âmbito escolar, a formação de uma consciência ética voltada à proteção animal, à guarda responsável e à prevenção de maus-tratos, promovendo valores que favorecem uma relação mais equilibrada entre a coletividade e os seres vivos. A difusão de conteúdos e práticas educativas relacionados à adoção responsável, à vacinação, à castração e ao cuidado com os animais tende a produzir efeitos positivos, na medida em que contribui para a redução do abandono e para o fortalecimento de condutas mais responsáveis e sustentáveis.

Além disso, o texto, na forma do substitutivo aprovado, preserva o conteúdo essencial da iniciativa e viabiliza a continuidade de uma política pública de caráter educativo e preventivo, apta a estimular boas práticas socioambientais nas instituições de ensino. Por tais razões, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** ao projeto de lei, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

Matéria RELCOM 1622/2026. Documento assinado digitalmente por DANILO ERRERIA CORTEZ DE SOUZA em 09/09/2026 e juntado ao PL 1079/2025 por Fabio Riva. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=773175.